

PUBLICADO

Extrema, 15 / 09 / 17

Decreto nº 3.236

De 15 de setembro de 2017.

“Indica entidades para receber apoio financeiro em programas e contrapartidas de Leis Municipais e em conformidade com as Leis Municipais nº 2.734/2010 e 3.204/2014”.

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.734/2010 e 3.204/2014 e a necessidade de empresas que se enquadram nesta legislação, efetuarem os devidos repasses;

Considerando a necessidade de se indicar entidades sem fins lucrativos para o recebimento de verbas advindas de programas municipais e contrapartidas de leis ordinárias específicas, relativas a doações de áreas públicas municipais, isenções tributárias municipais, entre outras;

Considerando a inclusão de entidades a serem beneficiadas.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

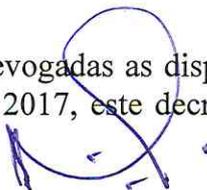
Decreta:

Art. 1º - Ficam as entidades abaixo descritas, indicadas para poderem receber os recursos decorrentes de Leis ordinárias específicas e em decorrência das Leis nº 2.734, de 21 de setembro de 2010 e 3.204, de 20 de fevereiro de 2014:

- I- CRIE – Centro de Reabilitação e Integração do Excepcional de Extrema;
- II- Asilo São Vicente de Paula;
- III- Associação Casa Lar João Menino;
- IV- Associação Amadora dos Músicos de Extrema - AAME;
- V- Associação dos Desportistas de Extrema – ADER;
- VI- Associação Recanto São Francisco;
- VII- Associação Protetora dos Animais – Soul Animal;
- VIII- Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo.

Art. 2º - Deverá a Controladoria Interna criar método de para averiguação do cumprimento das leis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.213, de 20 de julho de 2017, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -